

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

RUA-ROSALVO FÉLIX 74-CENTRO – IRAQUARA-BA

CEP-46980-000 - CNPJ-13.922.596/0001-29 - TEL-75-3364-2161

e-mail: pmiraquara@uol.com.br / secretariaturismo@uol.com.br

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

**DECRETO Nº 083/2011, Iraquara 19 de setembro de 2011**

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura de Iraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, no Decreto Nº 083 de 19 de setembro de 2011, que convoca a IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia,

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de Iraquara, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2011, sob a coordenação da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Cultura de Iraquara é etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia e realizará seus trabalhos a partir do tema central: Planejar é preciso: diretrizes para consolidação dos Sistemas de Cultura.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Cultura de Iraquara tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Iraquara à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Territorial de Cultura;

IX - Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;

X - Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Parágrafo único: A eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º A II Conferência Municipal de Cultura de Iraquara será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Turismo e Meio Ambiente e a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Prefeitura Municipal de Iraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

RUA-ROSALVO FÉLIX 74-CENTRO – IRAQUARA-BA
CEP-46980-000 - CNPJ-13.922.596/0001-29 - TEL-75-3364-2161
e-mail: pmiraquara@uol.com.br / secretariaturismo@uol.com.br
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Art. 5º As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura de Iraquara, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Ficam o Secretário de Turismo e Meio Ambiente e a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, autorizados a:

- I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Iraquara.
- II – exercer a coordenação executiva da II Conferência Municipal de Cultura de Iraquara; e
- III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, em 19 de setembro de 2011.

Edimário Guilherme de Novais
Prefeito

Raimundo Cesar Solon de Oliveira Júnior
Secretário de Turismo e Meio Ambiente

Simone Neves Pinto
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer